



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL INDEPENDENTE
DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DA FUNCEF - ANIPA**

**EDITAL 003/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **Associação Nacional Independente dos Participantes e Assistidos da FUNCEF (ANIPA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por este EDITAL, convoca os associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na modalidade virtual/eletrônica, iniciando-se às 9h do dia 05 de julho de 2021 em primeira convocação, e às 9h30min do mesmo dia em segunda e última convocação (horário de Brasília), e encerrando-se às 18h00min do dia 07 de julho de 2021 (horário de Brasília) na área restrita do site da Associação (www.anipa.com.br), tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Deliberação e votação de autorização para o ajuizamento de ação judicial para obter tutela jurisdicional com vistas a anular (ou tornar sem efeito) em razão de sua ilegalidade e inconstitucionalidade de artigo da Resolução nº 020 da ata nº 569 de 11 de maio de 2021 do Conselho Deliberativo da FUNCEF que determinou a cessação imediata de mandatos de conselheiros eleitos. Referido artigo possui a seguinte redação: "Art. 2º Aprovar a cessação imediata dos mandatos prorrogados (relativamente ao segmento dos eleitos), autorizados em caráter excepcional e condicionado ao desfecho do Processo Eleitoral iniciado em março de 2020, conforme Resolução/Ata CD 036/534, de 25/06/2020. Como as Chapas optaram pela retirada do certame, a consequência imediata deste ato foi (i) o encerramento do Processo Eleitoral; a (ii) finalização dos mandatos dos Conselheiros do CF e do CD prorrogados e (iii) o afastamento da representatividade e da legitimidade para a prática dos atos estabelecidos pelo Estatuto."

A eventual aprovação de ajuizamento de ação referida no presente Edital não gera obrigatoriedade de ajuizamento por parte da ANIPA, na medida em que a mesma será objeto de estudo mais aprofundado pela equipe jurídica, que decidirá pela pertinência ou não do ajuizamento, bem como definirá o momento do ajuizamento.

Os esclarecimentos, debates, deliberações, votações e divulgações de resultado serão feitos exclusivamente de forma virtual/eletrônica na área restrita do site da Associação (www.anipa.com.br), cumprindo à mesa diretora dos trabalhos dessa Assembleia, na modalidade virtual/eletrônica, conduzir as providências de encerramento da participação e a formalização dos atos correspondentes.

Por força da nova redação do § 3º, do art. 17, do Estatuto da ANIPA, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada na modalidade virtual/eletrônica entre os dias 25 e 27 de novembro de 2019, o presente Edital não será publicado em jornal de grande circulação, mas apenas no site da ANIPA.

Porto Alegre, 15 de junho de 2021.

Ivan Gonçalves Theisen
Diretor Presidente